

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 1294/2010 de 28 de Dezembro de 2010**

---

Considerando a pretensão da requerente Maria de Lurdes Bettencourt Picanço, contribuinte fiscal n.º 194777251, residente à Estrada Nova, n.º 1, freguesia de Guadalupe, concelho de Santa Cruz da Graciosa, de proceder a construção de casa de abegoaria, com área prevista de 130 m<sup>2</sup>, no prédio sito aos Vales da Ribeirinha, freguesia de Guadalupe, concelho de Santa Cruz da Graciosa, com artigo matricial n.º 5265, e com área de 3872 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 10 hectares e efectivo pecuário de 22 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de casa de abegoaria, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito aos Vales da Ribeirinha, freguesia de Guadalupe, concelho de Santa Cruz da Graciosa, com artigo matricial n.º 5265.

17 de Dezembro de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.